

RESOLUÇÃO DPG Nº 163, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Alterada, em partes, pela Resolução DPG Nº 224 de 14 de agosto de 2019

*Designa membros para Comissão
Especial de Procedimento Administrativo Específico*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Deliberação CSDP n.º 11, de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a decisão de instauração de procedimento administrativo específico para apuração do relatado no protocolo nº 15.519.752-8, que descreve os fatos indiciários e as normas pertinentes à infração e sanção;

RESOLVE

~~**Art. 1º.** Designar Comissão Especial para apurar eventual infração contratual, indicando a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO** para a Presidência da Comissão, bem como as servidoras **ANE CAROLINE SANTOS NASCIMENTO** e **TIRZA AMELIA OLIVEIRA DA ROCHA PRESTES DE SOUZA** como membros da Comissão, nos termos do artigo 5º da Deliberação CSDP n.º 11/2015.~~

Art. 1º. Designar Comissão Especial para apurar eventual infração contratual, indicando a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO** para a Presidência da Comissão, bem como os servidores **DIOGO BONIN MAOSKI** e **TIRZA AMELIA OLIVEIRA DA ROCHA PRESTES DE SOUZA** como membros da Comissão, nos termos do artigo 5º da Deliberação CSDP n.º 11/2015. [\(Redação dada pela Resolução DPG 224/2019\)](#)

Art. 2º. As diligências para esclarecimentos dos fatos devem ser concluídas em 90 (noventa) dias, salvo situação excepcional que autorize a prorrogação.

Parágrafo único. Caso a comissão entenda configurada a situação excepcional que justifique a prorrogação dos trabalhos, relatará a situação e encaminhará os autos ao Defensor Público-Geral, o qual, após apreciação, poderá determinar prorrogação do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná